



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Morais 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Esse Termo visa a Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica e aplicativo mobile da entidade câmara de vereadores, contemplando Treinamento, Suporte Técnico e Licença de Uso durante a vigência do contrato, conforme itens descritos neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A verticalização dos processos digitais avança nos órgãos e organizações de todo país, sendo assim, a CONTRATANTE em busca da transparência dos seus atos e visando os princípios da economicidade e eficiência, inicia a busca por solução visando diminuir a produção de documentos de forma convencional e agilizar a sessão plenária de forma sustentável e transparente.

3. DO TERMO:

3.1. Este termo de referência foi elaborado pelo Secretário Geral da Câmara.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	Licença de uso do sistema informatizado de votação eletrônica com suporte.	MÊS	11		
2	Locação de 09 equipamentos eletrônicos do tipo Tablet, para utilização de sistema informatizado de votação com manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos.	Mês	11		
3	Treinamento e capacitação de vereadores para utilização do sistema eletrônico de votação.	Serviço	1		



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

4.1 MÓDULO ADMINISTRATIVO:

Permitir o cadastro, a edição e a exclusão de vereadores e suplentes.
Permitir o cadastro, a edição e a exclusão de administradores e operadores do sistema.
Permitir o cadastro, a edição e a exclusão de partidos políticos.
Gerar histórico público ou não das votações e presença de vereadores em tempo real acompanhando a sessão plenária.
Após o encerramento de uma votação de um processo legislativo, o sistema deverá ser capaz de integrar com o sistema legislativo e automaticamente vincular na tramitação do processo legislativo com a possibilidade de a população visualizar o resultado da votação.
Permitir a importação e exportação de dados e resultados a outros sistemas da casa legislativa.

4.2 MÓDULO CONTROLE:

Permitir o cadastro de ordem do dia e expedientes a qualquer momento.
Permitir a importação de dados de sistema legislativo utilizado pela Câmara sem a necessidade de nova digitação de dados.
Permitir o cadastro de todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
Permitir, quando necessário, que seja anexado arquivo PDF para os itens da ordem do dia.
Permitir a alteração nos vereadores e suplentes a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
Permitir alterar o Presidente da Sessão a qualquer momento.
Permitir a inicialização do controle do quórum da sessão, a qualquer momento que se for necessário.
Permitir iniciar sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.

Permitir parametrizar o uso da palavra dos vereadores conforme regimento interno da Câmara.
Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos.
Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos de acordo com a sequência determinada pela mesa diretora e presidência.
Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica em modo secreto dos expedientes legislativos de acordo com a sequência determinada pela mesa diretora e presidência.
Permitir a votação em bloco dos expedientes.
Permitir a votação por aclamação via controlador.
Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
Permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação com a votação por vereador emitida no relatório final.
Permitir a visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário.
Permitir a visualização e impressão de todos os resultados de presença dos vereadores.
Permitir o controle total do uso da palavra de vereadores e bancadas durante a sessão.



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN

CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

Permitir o controle total do uso da palavra de convidados durante a sessão.
Permitir liberar uso de à parte de acordo com o regimento interno.
Permitir a configuração dos cronômetros para uso da palavra de acordo com o regimento interno.
Permitir a configuração dos cronômetros para sorteio do uso da palavra de acordo com o regimento interno.
Permitir a configuração de módulos de à parte na sessão.
Permitir a configuração de módulos inscrições de uso de palavra em todos os tipos de expedientes de uso de palavra possíveis.
Permitir criar quantos expedientes de uso de palavra forem necessários.
Permitir a pré-inscrição nos expedientes de uso de palavra.
Permitir a configuração de votação em módulo no qual gere relatório de identificação do vereador, ao final do resultado.

Permitir a criação de clones de expedientes (Pedido de Vistas, Emendas, Arquivamento e outros) de forma automatizada sem a necessidade de novos lançamentos.
Permitir a listagem dos “Logs” com todas as operações executadas pelo controle da sessão.

4.3 MÓDULO VEREADORES:

Permitir a visualização de todas as “Sessões (Ordens)” cadastradas na Câmara.
Permitir a visualização da Ordem do Dia.
Permitir a visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
Permitir visualizar em PDF os documentos que estão relacionados à Ordem do Dia.
Permitir a inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos.
Permitir a votação eletrônica dos expedientes por sistema biométrico em hardware que comporte essa opção (tablets/celulares/mobiles)
Permitir a confirmação de presença (quórum da sessão) por sistema biométrico em hardware que comporte essa opção (tablets/celulares/mobiles)
Permitir a votação eletrônica dos expedientes por sistema por senhas (PIN).
Permitir a confirmação de presença (quórum da sessão) por sistema por senhas (PIN).
Permitir a troca do voto antes do encerramento da votação.
Permitir a visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação com a possibilidade de identificação da votação por vereador no relatório final.
Permitir a pré-inscrição nos expedientes de uso de palavra.
Permitir o pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.
Permitir a visualização dos painéis utilizados no plenário.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

Possibilidade de acionar, via aplicativo de votação, o sistema Zoom meeting de virtualização das sessão plenárias de modo automático.

4.4 MÓDULO PRESIDENTE:

Permitir a visualização da Ordem do Dia.

Permitir a visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).

Permitir a inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.

Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos.

Permitir a troca do voto antes do encerramento da votação.

Permitir a visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.

Permitir a votação eletrônica dos expedientes legislativos onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação com a possibilidade de identificação da votação por vereador no relatório de votação.

Permitir a visualização dos resultados das votações em plenário.

Permitir a visualização de todos os resultados de presença dos vereadores.

Permitir o pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.

Permitir a Visualização de todos os pedidos de palavra dos vereadores e bancadas.

Permitir a pré-inscrição nos expedientes de uso de palavra.

Permitir a pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.

Permitir a visualização dos painéis utilizados no plenário.

4.5 MÓDULO PAINEL DE VOTAÇÃO:

O sistema deve ter um modo de painel que permita a população acompanhar todos os acontecimentos da sessão em tempo real.

Permitir a visualização do voto de cada vereador e do resultado da votação nominal (onde conste a foto, o nome e o partido de cada votante) ou não, bem como informação de tempo de fala e quem está utilizando a tribuna (palavra). Permitir a visualização do controle do uso da palavra de vereadores e convidados (cronômetros).

Permitir a visualização do controle do uso da palavra no “à parte” de vereadores.

. Permitir a alteração de fundo em reverso “Black” das cores do painel.

. Permitir a visualização da presença dos vereadores.

. Permitir a visualização de todos os expedientes de inscrição de uso da palavra.

4.6 MÓDULO RELATÓRIOS:

Permitir que seja extraído relatórios das votações das sessões.

Permitir que seja extraído relatório de ausências no momento da votação.

Permitir que seja extraído relatórios de presença das sessões.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

O Aplicativo deverá ser publicado em loja da Google Play (Android) e APP Store (Apple iOS) ou disponível para instalação via navegadores (PWA - Progressive Web Application) com todos os custos de publicação custeados pela CONTRATADA durante o período do contrato, taxas para publicação, anuidades e outros custos necessários correrão por conta da CONTRATADA;

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

a) O início dos serviços dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços e se estenderá por 11 (onze) meses e deverá ser desenvolvido na sede da Câmara municipal de Pedra Grande-RN.

6. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

- 7.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.
- 7.2. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Município de Santo Antônio/RN na execução do contrato.
- 7.3. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.
- 7.4. Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.
- 7.5. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 7.6. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- 7.7. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 7.8. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.
- 7.9. Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.
- 7.10. Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

- 8.1. Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.
- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.
- 8.4. Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.5. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.
- 8.6. Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.
- 8.7. A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

Pedra Grande-RN, 08 de fevereiro de 2024.

Maria Ionara Amaral da Fonseca
Secretário Geral da Câmara